

ANEXO I
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
(Processo Administrativo nº 23520.004091/2024-64)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição de equipamentos laboratoriais para o Centro Multidisciplinar de Bom Jesus da Lapa da Universidade Federal do Oeste da Bahia, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMA T	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE MEDIDA	QTD E	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	350610	TEMPORIZADOR: alimentação: 110/220, aplicação: controle de equipamentos, características adicionais: mínimo 8 conexões entre dias ou grupos dias semana, escala: 0 a 24 horas, tipo: eletrônico. Descrição Complementar: TEMPORIZADOR ANALÓGICO - Semelhante ou igual ao temporizador AT8N da Autonics (Modelo AT8N - Contact: 250 VAC 5A - Source: 100-240VAC - 50 / 60Hz 4.3VA - 24-240 VDC - 2W). Aplicação: Controle De Equipamentos, Tipo: Eletrônico, Características Adicionais: Fonte De Tensão Auxiliar: 12 Vdc, Alimentação: 100/240 Vca.	Unidade	2	R\$157,30	R\$ 314,60
2	270370	TORNO BANCADA: material ferro e aço forjado, tamanho: 2, tipo: morsa fixa. Descrição Complementar: TORNO BANCADA Material: Ferro E Aço Forjado- Tipo: Morsa Fixa Tamanho: 2. Descrição adicional:Morsa para furadeira de bancada, Nº 2 - Material: Ferro E Aço Forjado, Abertura máxima: 38mm - Dimensões (C x L x A): 147 x 98 x 42mm - : Feita em ferro fundido nodular	Unidade	1	R\$144,63	R\$ 144,63
3	608032	CONJUNTO INSTRUÇÃO: adicionais: 5 blocos de distribuição de ar comprimido, 100 me, componentes: 5 unidades de conservação com filtro, finalidade: aulas práticas circuitos pneumáticos, tipo: kit didático para simulação. Descrição Complementar:	Unidade	2	R\$ 156.099,00	R\$ 312.198,00

		BANCADA PNEUMÁTICA - CONJUNTO DIDÁTICO PARA ESTUDOS EM PNEUMÁTICA, ELETROPNEUMÁTICA E PNEUMÁTICA PROPORCIONAL. (Descrição completa da bancada constante no ANEXO 01)				
4	483724	GONIÔMETRO: características adicionais: medidor LCD; bateria, desligamento automático, comprimento: 140, faixa medição: 0 a 360, material: aço inoxidável, padrão medição: polegadas, milímetros, resolução: 5, tipo: goniômetro digital. Descrição Complementar: GONIÔMETRO DIGITAL Universal 0- 360° Precisão ±5 com Ajuste Fino.	Unidade	1	R\$199,51	R\$ 199,51
5	414531	BANHO MARIA com ajuste digital ou mecânico e painel de controle, Volume de até 5L, tampa cônica de aço inox, termômetro digital, Temperatura de até 100°C, Agitador interno. Para calibração de medidores de temperatura. Descrição complementar: BANHO MARIA: Ajuste: ajuste mecânico, com visor digital, componentes: com tampa cônica, temperatura: até 100, volume: cerca de 5	Unidade	1	R\$1.692,00	R\$ 1.692,00
6	432131	BALANÇA PRECISÃO: Capacidade máxima: 2, características adicionais: semi-analitica, sem capela de proteção, resolução: 0,01, tipo painel: visor lcd frontal. Descrição Complementar: BALANÇA MARTE - AD 2000 - 2000g	Unidade	1	R\$2.240,00	R\$ 2.240,00
7	300682	MULTÍMETRO: características adicionais: impedância true rms; portátil, corrente ac: até 750, tensão ac: até 1000, tipo: digital. Descrição Complementar: MULTÍMETRO- MULTÍMETRO 5 EM 1 - display LCD/contagem de 3 3/4 dígitos (duplo)/4000; iluminação /barra gráfica; tensão DC: 400m/4/40/400/ 1000v; tensão ac: 400m/4/40/400 /1000v; corrente DC: 400ua /4000u/40m/400m/4 ^a /10 ^a ;	Unidade	2	R\$589,98	R\$ 1.179,96

		corrente ac: 400ua/4000u/ 40m/400m/4a/10 ^a ; resistência:400/4k/40k/400k /4m/40m; temperatura -20 ~+1000°C/-4~+1832°F; capacitância 40n/400n/4/40 /100f; frequência: 10/100/1k /10k/ 100k/200khz; frequência de rede; duty cycle; data hold; autodesligamento; mudança de faixa; automática/manual; luxímetro: 4000/40000 lux; decibelímetro: 40- 100 db; temperatura interna: 0~+40°C umidade interna: 20~95%; categoria de segurança: cat iv 600v; alimentação 4x1,5v aa. marca de referência minipa ou similar				
8	478299	CONJUNTO INSTRUÇÃO: componentes máquinas elétricas motoras e geradoras, finalidade: aulas práticas de engenharia elétrica, tipo: material didático. Descrição Complementar: EQUIPAMENTO DE CONTROLE ELÉTRICO – modulo didático- kit servomotor, incluindo: servo motor com torque: 12 n.m; servo driver de malha fechada (220vac); cabo do encoder e cabo de força com aproximadamente 5 metros.	Unidade	2	R\$2.908,59	R\$ 5.817,18
9	342062	PLACA AQUISIÇÃO DADOS: Aplicação aquisição sinais de tensão elétrica contínua, características adicionais: barramento usb, sistema Windows, resolução 24 bits, tensão: 80 mv, tipo: compatível termopares TIPO J,K,R,S,T,N,E,B. Descrição Complementar: PLACA AQUISIÇÃO DE DADOS - placa de aquisição de dados - formato usb, cabo usb e software compatível com labview • sistema operacional /target: linux , mac os , pocket pc , windows • entradas analógicas: canais 4 , 8 • canais singleended: 8 • canais diferenciais: 4 • resolução: 14 bits • taxa de amostragem: 48 ks/s • tensão máxima: 10 v •	Unidade	2	R\$ 16.650,00	R\$ 33.300,00

		faixa máxima de tensão: -10 v – 10 v • exatidão na faixa máxima de tensão: 138 mv • faixa mínima de tensão: -1 v - 1 v • exatidão na faixa mínima de tensão: 37.5 mv • quantidade de faixas: 8 • amostragem simultânea: não • memória on-board; 512 b • saídas analógicas: canais 2 • resolução: 12 bits • tensão máxima: 5 v • faixa máxima de tensão: 0v - 5 v • exatidão na faixa máxima de tensão: 7 mv • faixa mínima de tensão: 0 v - 5 v • exatidão na faixa mínima de tensão: 7 mv • taxa de atualização: 150 s/s • drive de corrente, individual 5 ma • drives de corrente: 10 ma. Garantia mínima de 12 meses. manual de instruções.				
10	476968	EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA SERVIÇOS PROFISSIONAIS: Características adicionais 2: touchscreen resolution 1024 x 1024, hmdt 542 schnei, padrão: interface multitouch, tipo: dispositivo de interface homem máquina. Descrição Complementar: INTERFACE HOMEM -MÁQUINA IHM – Interface homem máquina: composto por uma interface homem-máquina com alimentação 24vcc; tela touch screen LCD TFT widescreen colorido de 65536 cores, tamanho de 7 polegadas, resolução 800x480 pixels, memória mínima para dados do usuário de 10 MB; 8 botões de funções físicos; 1 porta USB; 1 porta ethernet; protocolos suportados: Profinet, Ethernet/IP, Modbus TCP/IP, DHCP, SNMP, DCP, LLDP; 25 alarmes analógicos, com mínimo de 1000 mensagens por bit; capacidade mínima de até 10 objetos complexos por tela; gerenciamento mínimo de 50 receitas com 100 ingredientes, gerenciamento de acesso de mínimo 50 grupos e 50 usuários; grau de proteção da tela IP65;	Unidade	2	R\$ 10.700,00	R\$ 21.400,00

		grau de proteção para os compartimento traseiro IP20. Modelo de referência: SIEMENS SIMATIC HMI KTP700 BASIC				
11	343580	CONVERSOR: características adicionais: estático, chave estática de transferência, bastidor, frequência nominal: 60, tensão entrada: 48, tensão saída: 127/220, tipo: inversor CC/CA. Descrição Complementar: INVERSOR/GERADOR SOLAR ON-GRID 20KW TRIF. 220v CSI-20K-T220GL03-E c/ proteção e monitoramento wi-fi	Unidade	1	R\$ 10.154,87	R\$ 10.154,87
12	418626	CONVERSOR: aplicação: placas fotovoltaicas, frequência nominal: 60, potência: 800, tensão entrada: 36, tensão saída: 220, tipo: inversor DC/AC. Descrição Complementar: INVERSOR SOLAR FOTOVOLTAICO HIBRIDO Inversor Min3000tl-xh 3kw Monofásico 220v 2mppt Monitoramento	Unidade	1	R\$ 5.773,39	R\$ 5.773,39
13	605781	BOMBA CENTRÍFUGA: aplicação: bomba de recirculação fluídica, características adicionais: temperatura operação 90°C, diâmetro: 22 x 28, potência: 20, tipo motor: monofásico, vazão: 10 a 15, voltagem: 220. Descrição Complementar: BOMBA CENTRÍFUGA 1.0 CV – Bomba centrífuga 1CV 220V	Unidade	1	R\$ 999,97	R\$ 999,97
14	469853	BOMBA CENTRÍFUGA: características adicionais: monofásica, material: aço inoxidável, potência: 1/2, rotação: 3.500, tensão: 110/220, tipo entrada e saída: conexões sanitárias, tipo vedação eixo: selo mecânico alimentício, uso: bombeamento água/leite, vazão: 6.600. Descrição Complementar: BOMBA CENTRÍFUGA- Material: Aço Inoxidável Tipo Vedação Eixo: Selo Mecânico Alimentício Rotação: 3.500 RPM Potência: 1/2 CV Vazão: 6.600 L/H Tipo Entrada E Saída: Conexões	Unidade	2	R\$ 902,54	R\$ 1.805,08

		Sanitárias Tensão: 110/220 V Uso: Bombeamento Água/Leite Características Adicionais: Monofásica				
15	602194	MEDIDOR VAZÃO: acessórios: conexões 1/2 roscada, aplicação: líquidos, características adicionais: faixa de medição: 100 a 1000 l/h, TIPO: ROTÂMETRO". Descrição Complementar: MEDIDOR VAZÃO Tipo: Rotâmetro Acessórios: Conexões 1/2" Roscada Aplicação: Líquidos Características Adicionais: Faixa De Medição: 100 A 1000 L/H	Unidade	1	R\$ 317,00	R\$ 317,00
16	458568	ESTABILIZADOR TENSÃO: Capacidade nominal: 15, características adicionais: bypass automático e manual, fator potência: 0,8, frequência: 60, quantidade fases: trifásico (3f+n+t), tensão alimentação entrada: bivolt, tensão saída: bivolt, tipo: microcontrolado, tipo onda: senoidal, variação entrada: +/- 15%. Descrição complementar: ESTABILIZADOR TENSÃO, TIPO NOBREAK, TRIFÁSICO, REARME AUTOMÁTICO, TIPO: ELETRÔNICO, APLICAÇÃO: CONTATORA, CAPACIDADE NOMINAL: 15 KVA, FREQUÊNCIA: 60 Hz. DUPLA CONVERSÃO, ONLINE, TIPO ONDA SENOIDAL; TENSÃO ALIMENTAÇÃO ENTRADA 380 VOLTS; SAÍDA 380 VOLTS, VARIAÇÃO ENTRADA +/- 15%, VARIAÇÃO SAÍDA +/- 3%, INCLUSO INTERFACE DE GERENCIAMENTO REMOTO ETHERNET. AUTONOMIA DE BATERIAS DE 30 MINUTOS A PLENA CARGA; COMPONENTES BYPASS AUTOMÁTICO; CONECTORES TIPO BORNE, QUANTIDADE FASES TRIFÁSICO (3F+N+T), TIPO ONDA SENOIDAL, VARIAÇÃO FREQUÊNCIA ENTRADA >= 19 KHZ	Unidade	2	R\$ 63.655,25	R\$ 127.310,50

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da notificação e recebimento da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. Especificações do objeto:
 - 1.5.1. Em caso de divergência entre as descrições e especificações do CATMAT e deste Termo de Referência, prevalecem as do último.
 - 1.5.2. A contratada deverá ter ciência de que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, insumo, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, de transporte e quaisquer outros que incidam diretamente ou indiretamente no fornecimento dos materiais/equipamentos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:
 - I) ID PCA no PNCP: 18641263000145-0-000001/2024;
 - II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023;
 - III) Id do item no PCA: 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444;
 - IV) Classe/Grupo: 6645 - Instrumentos ara medição de tempo; 5120 - Ferramentas manuais sem corte, não acionadas por força motriz; 6910 - Acessórios para treinamento; 5210 - Instrumentos de medição para artífices; 6640 - Equipamentos e artigos de laboratório; 6670 - Escalas e balanças; 6625 - instrumento de teste e de medição de propriedades elétricas e eletrônicas; 6910 - acessórios para treinamento; 6695 - Instrumentos combinados diversos; 3590 - Equipamentos diversos para serviços profissionais e comerciais; 6130 - Conversores elétricos estáticos; 6130 - conversores elétricos estáticos; 4320 - bombas manuais e mecânicas; 3730 - Equipamento de laticínios, avicultura e pecuária; 6680 - Instrumentos para medição de fluxo de líquido e gás, nível de líquidos e de movimentos mecânicos; 6110 - Equipamentos de controle elétrico;
 - V) Identificador da Futura Contratação: 158717-90047/2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
 - 4.1.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
 - 4.1.2. Observação quanto aos requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
 - 4.1.3. Que os produtos devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
 - 4.1.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
 - 4.1.5. O Plano de Logística Sustentável da Universidade Federal da Bahia está em fase final de elaboração, motivo pelo qual não é citado como requisito obrigatório para essa contratação.
- 4.2. Ademais, o aspecto ambiental não deve ser condição de habilitação do certame, mas sim, observado na correta e motivada especificação do objeto, sendo que tais critérios devem se harmonizar com o objeto licitado e não devem prejudicar a obtenção da proposta mais vantajosa nem restringir o caráter competitivo do certame.

Subcontratação

- 4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Da formalização da contratação

- 5.1. O adjudicatário terá um prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 5.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela UFOB.
- 5.3. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital/termo de referência e seus anexos;

c) a contratada reconhece que as hipóteses de extinção contratual são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

Condições de Entrega

- 5.4. **Itens 1, 2 e 4 a 16** - O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da notificação e recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.
- 5.5. **Item 3** - O prazo de entrega dos bens é de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da notificação e recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.
- 5.6. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.7. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Universidade Federal do Oeste da Bahia, Centro Multidisciplinar de Bom Jesus da Lapa, Avenida Manoel Novaes, 1064, Centro, CEP 47600-000, Bom Jesus da Lapa, Bahia.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.8. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou o prazo estabelecido pelo fornecedor quando este for maior que o previsto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Reajuste

- 6.6. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de apresentação da proposta.

- 6.7. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.9. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.10. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.11. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.12. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.13. O reajuste será realizado por apostilamento.

Obrigações do Contratante

- 6.14. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Edital e seus anexos;
- 6.15. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.16. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 6.17. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 6.18. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.
- 6.19. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;
- 6.20. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 6.21. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato ou instrumento equivalente, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 6.22. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 6.23. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- 6.24. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 6.25. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato ou instrumento equivalente, bem como por

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Obrigações do Contratado

- 6.26. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 6.27. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 6.28. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.29. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.30. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.31. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.32. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pelo recebimento, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 6.33. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Nota de Empenho;
- 6.34. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 6.35. Manter durante toda a vigência do contrato ou instrumento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 6.36. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato ou instrumento equivalente;
- 6.37. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

- 6.38. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

Infrações e sanções administrativas (art. 92, XIV)

- 6.39. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato ou instrumento equivalente;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 6.40. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste contrato ou instrumento equivalente, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste contrato ou instrumento equivalente, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - iv) **Multa:**
 - (1) Moratória de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 6.39, de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato ou instrumento equivalente.
 - (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato ou instrumento equivalente prevista na alínea “c” do subitem 6.39, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou instrumento equivalente .
 - (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 6.39, a multa será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou instrumento equivalente.
 - (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 6.39, a multa será de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato ou instrumento equivalente.
 - (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 6.39, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato ou instrumento equivalente.

- 6.41. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.42. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.42.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.42.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.42.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 6.43. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 6.44. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.45. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 6.46. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.47. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 6.48. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

- 6.49. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

Da extinção contratual (art. 92, XIX)

- 6.50. O contrato ou instrumento equivalente será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 6.51. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato ou instrumento equivalente.
- 6.51.1. Quando a não conclusão do contrato ou instrumento equivalente referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - poderá a Administração optar pela extinção do contrato ou instrumento equivalente e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 6.52. O contrato ou instrumento equivalente poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 6.52.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 6.52.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato ou instrumento equivalente.
- 6.52.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 6.53. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 6.53.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 6.53.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 6.53.3. Indenizações e multas.
- 6.54. A extinção do contrato ou instrumento equivalente não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 6.55. O contrato ou instrumento equivalente poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ou instrumento equivalente, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Dos casos omissos (art. 92, III)

- 6.56. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as

disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Alterações

- 6.57. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Publicação

- 6.58. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Foro (art. 92, §1º)

- 6.59. Fica eleito o Foro da Subseção Judiciária de Barreiras - Seção Judiciária da Bahia - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste objeto que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

- 7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

- 7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
- 7.24.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.
- 7.25. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e

exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

- 7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

- 8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

- 8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

- 8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital-relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

- 8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando;
- 8.25.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.
- 8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

- 8.28. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*
- 8.28.1. *Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:*
- 8.28.1.1. *Conter a descrição dos materiais pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação.*
- 8.28.2. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*
- 8.28.3. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*
- 8.28.4. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*
- 8.29. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 8.29.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 8.29.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

- 8.29.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- 8.29.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 8.29.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 8.29.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 8.29.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 524.846,69** (quinhentos e vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta e nove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

- 9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
 - I) Gestão/Unidade: 26447/158717;
 - II) Fonte de Recursos: 1000000000;
 - III) Programa de Trabalho: 231939;
 - IV) Elemento de Despesa: 449052;

V) Plano Interno: M8282G60OBN.

ANEXO I - A**DESCRIÇÃO DETALHADA - ITEM 3 – UNIDADE DE TREINAMENTO EM PNEUMÁTICA / ELETROPNEUMÁTICA****1 - ESTRUTURA DA BANCADA**

Bancada de Treinamento em Pneumática/Eletropneumática, composta de um gabinete móvel apresenta comprimento 1200 mm, largura 700 mm e altura 1800 mm, é construído em alumínio, apoiado sobre 04 rodízios giratórios reforçados com trava e pés niveladores de altura. 02 painéis perfilados de alumínio extrudado, com trilhos horizontais para fixação dos componentes sem a utilização de ferramentas. Deve possuir um gaveteiro para armazenamento dos componentes.

Deverá acompanhar conjunto de componentes (conforme relação abaixo) com as seguintes características:

Componentes como atuadores pneumáticos deverão ser montados sobre base especial moldada em material de poliamida reforçada com esferas de vidro (PA6-GB 30) com sistema de fixação através de manoplas rotativas com pelo menos três posições de “pega” a fim de garantir com que o componente seja fixado nas ranhuras do tampo de perfil de alumínio da bancada sem o auxílio de ferramentas.

Todos os componentes pneumáticos devem possuir conexões pneumáticas de engate rápido para mangueira de 4 mm e saída para frente, etiquetas de códigos QR que permitam visualizar os dados técnicos com a respectiva simbologia e silenciadores na conexão de escape quando pertinente. Os cilindros devem possuir came de alumínio fixado por rosca na extremidade da haste para acionamento de válvulas de atuação mecânica ou chaves fim-de-curso.

Os componentes elétricos devem possuir bornes de segurança de ligação e os cabos elétricos equipados com pinos banana de 4 mm, tensão de alimentação de 24VDC. As válvulas acionadas por solenoide devem possuir LED's indicadores de operação. Todas as placas elétricas para fixação no bastidor da bancada devem ser acondicionadas em caixas de proteção para segurança das partes condutoras, o frontal deverá ser de alumínio, possuir serigrafia indelével e possuir bornes exclusivos para alimentação.

2 – CONJUNTO DE PNEUMÁTICA BÁSICA

Qtde	Descrição
02	Válvula direcional 3/2 vias NF acionada por botão e com retorno por mola. A válvula é encapsulada em um bloco plástico que contém a simbologia do componente, bem como as conexões pneumáticas e o botão pulsador disponível para o acionamento.
01	Válvula direcional 3/2 vias NA acionada por botão e com retorno por mola. A válvula é encapsulada em um bloco plástico que contém a simbologia do componente, bem como as conexões pneumáticas e o botão pulsador disponível para o acionamento

01	Válvula direcional 5/2 vias com chave seletora. A válvula é encapsulada em um bloco plástico que contém a simbologia do componente, bem como as conexões pneumáticas e a chave seletora disponível para o acionamento.
01	Válvula direcional 3/2 vias NF acionada por botão basculante com trava. A válvula é encapsulada em um bloco plástico que contém a simbologia do componente, bem como as conexões pneumáticas e o botão basculante disponível para o acionamento.
02	Válvula direcional 3/2 vias NF acionada por rolete e com retorno por mola.
02	Sensor de proximidade pneumático, com suporte de fixação para cilindro.
01	Temporizador pneumático, com autocorreção de tempo por variação de pressão na linha de alimentação, ajuste de tempo entre 2 a 30 segundos.
01	Válvula de seqüência.
01	Válvula direcional 3/2 vias acionada por simples piloto pneumático e com retorno por mola.
01	Válvula direcional 5/2 vias acionada por simples piloto pneumático e com retorno por mola
03	Válvula direcional 5/2 vias acionada por duplo pilotopneumático.
01	Válvula alternadora (elemento "OU").
02	Válvula de simultaneidade (elemento "E").
01	Válvula de escape rápido.
02	Válvula reguladora de fluxo unidirecional.
01	Atuador pneumático de simples ação.
01	Atuador pneumático de dupla ação.

01	Unidade de conservação com filtro regulador.
01	Regulador de pressão com manômetro.
02	Manômetro.
01	Bloco distribuidor com 8 conexões pneumáticas de 4mm com retenção e uma conexão para alimentação de 6mm.
20m	Mangueira pneumática de 4 mm.

3 - CONJUNTO DE ELETROPNEUMÁTICA BÁSICA ADD-ON

Qtde	Descrição
01	Placa com 4 botões elétricos tendo cada um 1 contatos NA e 1 NF, sendo 3 botões pulsadores e 1 botão com trava, ambos luminosos acionados através de bornes auxiliares.
02	Placa com 3 relés tendo cada um 4 contatos comutadores, com leds indicadores de operação.
01	Chave fim-de-curso, elétrica, com acionamento pela esquerda.
01	Chave fim-de-curso, elétrica, com acionamento pela direita.
03	Sensor de proximidade óptico, PNP, de no mínimo 12mm de diâmetro com ajuste de sensibilidade mínima entre 70 – 300mm, com LED de indicação de acionamento, montado sobre base que permite o ajuste de posição em 360 graus com trava de posicionamento de no mínimo a cada 15 graus.
02	Sensor de proximidade magnético, com suporte para fixação no cilindro pneumático.
01	Válvula 2x3/2 vias NF acionada por solenoide, podendo ser configurada como 5/3 vias centro fechado para aplicações de parada intermediária.

01	Válvula direcional 5/2 vias acionada por simples solenóide, retorno por mola, com acionamento manual auxiliar e led indicador de operação.
02	Válvula direcional 5/2 vias acionada por duplo solenóide, com acionamentos manuais auxiliares e leds indicadores de operação.
01	Sensor de pressão analógico com display LCD, alimentação 24VDC, sinal de saída com faixa de no mínimo 0 a 10VDC, pressão de entrada para faixa de 0 a 10BAR, programação de faixa de utilização e borda de acionamento, seleção de sinal digital e analógico.
02	Válvula reguladora de fluxo unidirecional.
01	Atuador pneumático de dupla ação.
03	Sensor de proximidade indutivo M12.
03	Sensor de proximidade capacitivo.

4 - CONTROLADOR LÓGICO PROGRAMÁVEL

Qtde	Descrição
------	-----------

01	O Controlador Lógico Programável apresenta as seguintes características:									
	• Alimentação 24Vdc; • Controlador Lógico Programável modular com possibilidade de expansão para módulos de entrada e saída e módulos de comunicação; • CPU com dimensões de 130 x 100 x 75mm (LxAxP) • Download de programas via Ethernet; • Detecção automática de cabo cross; • Capacidade de 125kbyte de memória de trabalho (dados e programa); • Tempo de ciclo aproximadamente 0,08µs/bit; 1.7µs/Word; • Disponibilidade de entradas e saídas integradas à CPU: 14 entradas digitais PNP 24 Vdc e 10 saídas digitais a transistor PNP, com capacidade de carga de 0,5A, 2 entradas Analógicas (0 – 10 Vdc) e 2 saídas analógicas (0 – 20mA) com resolução mínima de 10 bits; • Área mínima para endereçamento de entradas/saídas de 1024 bytes; • 6 contadores rápidos integrados à CPU com frequência de 100kHz; • Contador PID integrado à CPU com função autotune; • Serviço de comunicação integrado (TCP/IP, UDP, ISO on TCP, SNMP, NTP, PROFINET CBA/IO); • Servidor OPC-UA com conectividade de pelo menos 5 sessões simultâneas; • Relógio tempo real; • Alimentação 24Vdc para encoder incluído na CPU; • Cartão de memória opcional para transferência de programas, up-date de firmware ou armazenagem adicional para qualquer tipo de dado; • Classe de proteção IP20.									

	O software de programação apresenta as seguintes características: • Programação do CLP e de Interface Homem Máquina (IHM) do mesmo fornecedor; • Compatível com ambiente gráfico padrão Windows com as seguintes características: o Windows 7 Home Premium/Professional/Enterprise (64 Bit) o Windows 7 Home Premium/Professional/Enterprise/Ultimate SP 1 (64 Bit) o Windows 10 (64-bit) Professional 1803/Enterprise 1803. • Linguagem de programação Ladder, diagrama de blocos de funções e linguagem textual; • Funções de programação compatível com normal IEC 61131; • Verificação on-line dos programas carregados na CPU; • Parametrização e configuração de Hardware, com possibilidade de auto configuração online.
--	--

5 - INTERFACE HOMEM MAQUINA PARA CONTROLAR O SISTEMA

Qtde	Descrição
01	IHM com base de fixação compatível com o painel de alumínio, com as seguintes características: IHM Touch Panel com 64.000 cores, com possibilidade de comunicação via Profinet e EtherNet/IP, interface Ethernet e USB, com grande capacidade de memória para utilização na operação e monitoramento do sistema da bancada sem a necessidade de baterias. Possui: • Cabo Ethernet 1x (CAT 6, cruzado, 6 m) • 1 interface USB • Dimensões máximas (L x H x P): 145 x 120 x 45mm • Tensão de alimentação: 24 V DC • Função de toque e botão • Interface para conectar-se a vários PLCs • Placa angular em aço com pintura epoxy, para a montagem da IHM no painel de alumínio. • Programação a partir do Software do CLP especificado acima Toda documentação e manuais fornecidos em CD-ROM.

6 - ACESSÓRIOS E CONEXÕES

Qtde	Descrição
01	Fonte de alimentação estabilizada; tensão de entrada:110/220 VCA, 60 Hz, automática (full range); tensão de saída: 24 VDC; corrente de saída: 5 A; proteção contra curto-circuito.
01	Jogo de cabos elétricos com conector tipo banana de 4mm, sendo: 35 cabos de 500mm (vermelho), 10 cabos de 1000mm (vermelho), 10 cabos de 500mm (azul) e 5 cabos de 1000mm (azul).
01	Interface de comunicação entre o computador e o equipamento, com 16 entradas digitais e 16 saídas digitais, com indicação óptica através de led's. Também estão disponíveis 04 entradas analógicas de 0 a 10VDC e 02 saídas analógicas de 0 a 10VDC. Seletor para visualização dos valores analógicos através de displays LCD. Conector padrão centronics de 24 vias, conector padrão DB15 e porta USB. Alimentação 24VDC. Capacidade para comunicar via protocolo padrão OPC com diferentes softwares.
01	Placa de interface de entradas e saídas para integração ao Controlador Lógico Programável. Disponibiliza as 16 entradas digitais e as 16 saídas digitais, a transistor, em bornes para cabo tipo banana de diâmetro 4mm.
02	Cabo de ligação padrão Syslink

7 - SOFTWARE DE PROGRAMAÇÃO SIMATIC S7

Qtde	Descrição
01 Licença	Software de programação dos CLP's Siemens S7, contém as linguagens básicas STL (Statement List), Ladder e FCH, além das linguagens avançadas STEP-7, STEP 7 HiGraph. Uma licença do software Trainer Package STEP7 incluindo o pacote básico e avançado de linguagens. Também faz parte do escopo de fornecimento o software de simulação PLCSIM, que permite realizar o teste de funcionamento dos programas, mesmo sem a presença do hardware, possibilitando a identificação e a solução de erros, reduzindo o tempo de desenvolvimento da lógica de programação, os custos de comissionamento e aumentando a qualidade do programa. O PLCSIM pode ser utilizado com qualquer uma das linguagens de programação.

8 - CONTEÚDOS E OBJETIVOS ABORDADOS EM CADA TRAINING PACKAGE

Conjunto	Descrição
Conjunto de pneumática básica	• Estrutura, função e aplicação de atuadores. • Cálculo de parâmetros básicos. • Atuação direta e indireta. • Aplicação e função de válvulas 5/2 e 3/2 vias. • Métodos de atuação de válvulas direcionais. • Análise de circuitos. • Opções para medição de pressão. • Seleção do controle de fluxo. • Construção de circuitos de travamento. • Operações lógicas. • Temporizadores e chaves limites.
Conjunto de eletropneumática básica add-on	• Estrutura, função e aplicação de atuadores. • Cálculo de parâmetros básicos. • Atuação direta e indireta. • Aplicação e função de válvulas solenoide 5/2 e 3/2 vias. • Análise de circuitos. • Opções para medição de pressão. • Seleção do controle de fluxo. • Construção de circuitos de travamento. • Operações lógicas. • Temporizadores e chaves limites. • Sensores de proximidade eletrônicos.

9 - MATERIAIS DIDÁTICOS, MANUAIS E TREINAMENTOS

Software Interativo em Formato HTML

Software contendo experimentos em formato HTML, permitindo a interatividade e simulação com os exercícios. Contém fotos dos componentes industriais, fotos de componentes em corte, lista de materiais, filmes com o funcionamento dos dispositivos em 3D.

Deverá acompanhar manual da bancada.

Deverá ser fornecido treinamento do equipamento, sem ônus para a UFOB, com carga horária mínima de 16 horas a ser realizado no local de entrega.